



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



EDITAL

PROCESSO/MOB/RN nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 Sistema de Registro de Preços (SRP)

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, isenta de inscrição estadual, através de sua Pregoeiro, designada por intermédio de Portaria, torna público que realizará no dia **16 de julho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO MOB/RN Nº 090/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2015 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP).

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, 219, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59.347-000.

DATA: 16/07/2019

HORÁRIO: 08h00min

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes** deste Edital.

4.2 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

4.2.1 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/ RN, bem como por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ouro Branco/RN;

4.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

4.2.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- 4.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 4.2.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2.9. Por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ouro Branco/RN

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal**, os seguintes documentos:

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3- **tratando-se de representante legal**, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples,**

5.3.1 – **Declaração de que a empresa é classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), conforme modelo do Anexo VIII.**

5.4 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e *declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

5.8 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer e outras manifestações em que seja necessária a sua sustentação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e preferencialmente por extenso;

6.3.1.2 – A indicação da **marca do produto** ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade.

6.3.1.3 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.4 – *Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;*

6.3.1.5 – Dados da empresa, tais como por exemplo: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6.8 - As propostas deverão ser preferencialmente (facultativo), elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, gerado pelo Sistema TOP DOWN e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo em CD ou (Pen Drive), deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

6.9.1 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 08:00 horas do dia 16/07/2019 data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 038/2019**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- Original; ou
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;

II – Qualificação econômico-financeira

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **“(2018)”**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- d) Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

III – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatível com o objeto desta licitação;

V – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.

10.3 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.4 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5- O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, desde que seja formalmente entregue na sede da Prefeitura e dirigida ao Pregoeiro. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MOB/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

11.1.4 – Não serão reconhecidas impugnações intempestivas, enviadas por e-mail ou com objetivo meramente protelatório, e que não atendam ao requisitado no item 11.1.

11.1.5 – Para efeito de reconhecimento, as impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, tempestivamente até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, em caso de empresa a impugnação deverá ser protocolada por sócio ou preposto com poderes para representa-la.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, em dias úteis e nos horários de expediente.

12.8 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile, e-mails ou intempestivos, devendo os mesmos serem protocolados pessoalmente em horário comercial e remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

13.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Ouro Branco/RN com as dotações orçamentárias especificado abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo, nas funções programáticas:

Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso – PAIF

Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS

Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2036 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Ação: 2002 - Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita.

Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberá ao Município de Ouro Branco, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

17.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.

(...) Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Processo, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rm@gmail.com



Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

17.3.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.4 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

17.8 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

18. DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

19. DA VALIDADE

19.1 A Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

19.2 Em casos que ainda haja saldo nos itens, o município poderá celebrar contrato deste saldo, desde que celebrado antes do encerramento da vigência da ARP.

19.2.1 – Para fins de realização do procedimento destacado no item anterior, o município deve comprovar a vantagem para o ente e justificar nos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



19.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MOB/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação (ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – é facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

20.2 – Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, Centro.

20.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

20.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

20.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

20.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015, e do Decreto Municipal nº 0249/2007; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

20.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.14 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Achocolatado em pó, pacote 300 g	UND	1500
2	Açúcar Cristal, embalagem com 1kg.	KG	3.000
3	Adoçante dietetético líquido – Frasco com 100ml	UND	100
4	Amido de milho – pacote com 500g	UND	800
5	Arroz branco – embalagem com 1kg	KG	1.900
6	Arroz tipo 1, longo fino, parbolizado – embalagem com 1kg	KG	2.500
7	Arroz-vermelho embalagem pacote com 1kg	KG	1.700
8	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagens – 400g	UND	1.900
9	Biscoito Doce – embalagem com 400g	UND	1.800
10	Biscoito água e sal pct c/400g	UND	1.700
11	Bolacha Comum c/300 g Manteiga	UND	1.500
12	Biscoito Salgado Integral 400g	UND	800
13	Biscoito Integral 200g	UND	200
14	Biscoito palito pct c/ 300g	UND	500
15	Biscoito Comum c/300 g	UND	600
16	Café torrado e moído, – embalagem de 250g	UND	1.900
17	Caldo galinha 126g cx c/12 unid	UND	500
18	Cat chup – embalagem com 400g	UND	300
19	Colorífico em pó – embalagem com 100g	UND	970
20	Creme leite – embalagem 200g	UND	980
21	Doce em lata sabor banana - Lata com 600g	UND	500
22	Doce em lata sabor goiaba - Lata com 600g	UND	450
23	Extrato tomate, simples e concentrado – Cx com 320g	UND	300
24	Farinha mandioca torrada – embalagem com 1kg	UND	650
25	Farinha de trigo para uso doméstico com fermento– embalagem com 1kg	UND	380
26	Farinha de trigo para uso doméstico sem fermento– embalagem com 1kg	UND	400
27	Farinha Lactea bem 230 g	UND	350
28	Feijão cariquinho pct c/01 k	UND	1.500
29	Feijão preto pct c/01 kg	KG	450
30	Feijão Gordo pct c/01 kg	KG	950
31	Feijão Macassar pct c/01 kg	KG	1.200
32	Floco milho, pré-cozido - embalagem de 1KG tipo flocão	KG	1.300
33	Floco milho, pré-cozido - embalagem de 500G tipo flocão	KG	1.900
34	Goma para tapioca pct c/01 kg	KG	500
35	Leite condensado – Caixa com 395g	UND	350
36	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem com 200g	UND	4.900
37	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem com 800g	UND	2.800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



38	Leite em Pó Infantil lata c/400 g	UND	150
39	Macarrão espaguete, grosso– embalagem com 500g	UND	800
40	Macarrão espaguete,– embalagem com 500g	UND	2.900
41	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão) - Cx com 1kg	UND	250
42	Margarina vegetal cremosa, com sal e livre de gordura trans – Pote com 500g	UND	1.900
43	Milho verde em conserva – Lata com 200g (peso líquido) e 200g (peso drenado)	UND	500
44	Manteiga de Leite bovino c/500ml	UND	850
45	Margarina Light 500g	UND	200
46	Macarrão parafuso integral 500g	UND	350
47	Molho Madeira sachê 340g	UND	150
48	Milho pipoca 500g	UND	160
49	Óleo de soja refinado sem colesterol – com 900ml	UND	780
50	Polpa de frutas (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) 400g	UND	300
51	Sal extra, refinado e iodado – embalagem de 1kg	UND	350
52	Tempero em pó (tipo Sazón) diversos sabores 60g c/ 12 sachês	UND	300
53	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (uva, caju e maracujá) - Garrafa com 500ml.	UND	500
54	Tempero completo líquido – Garrafa com 500ml	UND	750
55	Tempero Seco – embalagem com 100g	UND	200
56	Vinagre de vinho tinto e branco – garrafa com 500 ml	UND	250
57	Bolo 600g	UND	1.500
58	Cereal pré-cozido para alimentação infantil sachê 230g	UND	250
59	Azeite Oliva puro 500 ml	UND	100
60	Sardinha enlatada 125g	UND	250
61	Azeitona sachê 200g	UND	250
62	Pão de Forma pct c 400g	UND	350
63	Café Solúvel sachê 50g	UND	150
64	Leite de côco 200ml	UND	200
65	Iogurte bebida 1l sabores diversos	UND	1.900
66	Soda preta 400g c/ 10 unid	UND	250
67	Pão de forma integral 400g	UND	250
68	Proteína de soja 400g	UND	450
69	Proteína de soja branca 400g	UND	490
70	Requijão cremoso copo 200g	UND	200
71	Sequilha 400g	UND	350
72	Pão para cachorro quente 300g	UND	3.900
73	Milho/Ervilha dueto em conserva – Lata com 200g (peso líquido) e 200g (peso drenado)	UND	500
74	Rapadura 420g	UND	300
75	Rapadura 900g	PCT	500
76	Batata palha 80g	UND	700
77	Sucralose Adoçante Líquido 75ml	UND	150

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



2.1 – Justifica-se a deflagração de novo processo para aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que a vigência do no processo realizado em 2018 está perto de se exaurir, deste modo para que não haja prejuízo no fornecimento dos produtos estamos encaminhando a solicitação de abertura de novo procedimento licitatório.

2.2 - Justificamos ainda que a aquisição dos produtos, tendo em vista que os mesmos tornam -se necessários e indispensáveis, em virtude de grande demanda de saúde, no tocante ao atendimento à população do município, auxiliando no combate ao tratamento de doenças, contribuindo ainda mais para um melhor atendimento aos Munícipes de Ouro Branco/RN.

2.3 - Embora lance uma previsão da quantidade, esta se baseia no consumo dos períodos anteriores, não havendo instrumentos para garantirem-se com precisão quais serão as necessidades futuras.

2.4 Por tais motivos considera-se que esta contratação enquadra-se nos pressupostos exigidos no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regula a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que no presente caso há necessidade de contratações frequentes, de entregas parceladas dos produtos, não sendo possível também precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.6 – Opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude de ser produtos considerados comuns pelo mercado, qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado”.

27 - A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, exíguo, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, contados da data de sua assinatura.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48(quarenta e oito) horas**, após o recebimento do pedido/ordem de compras

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5. TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



5.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

7.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

7.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rm@gmail.com



8.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa, gestor do contrato ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 – No caso de gestor do contrato o mesmo deverá ser designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Prefeita;

8.4 - O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



9. DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.

(...) Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Processo, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

10.3.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

10.4 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

10.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



10.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.8 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E FRAUDES

11.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

11.3 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores de serviços e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

12.2 - Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acordo N° 2080/2012-TCU-2° câmara e só serão disponibilizados após a fase de lances do certame.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2019.

Joseane Silva de Azevedo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2019

Maria de Fátima Araújo da Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



ANEXO II– Minuta da Ata da Sessão

PROCESSO/MOB/RN nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 MINUTA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e Dezenove às xxxxx horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 038/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade do contrato a ser assinado será contado desta data, e com término em 12(doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX; XXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO III– Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO/MOB/RN nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezenove, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 038/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE Ouro Branco/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN nº 090/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	V. Unit.	V. Total
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAIS GERAIS				R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº xxx/2019**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 07h00minh as 12h00min, todos os dias úteis, e em **até 48(quarenta e oito) horas**, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

6.1.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

6.3 - Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal;

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, entregar com divergência do solicitado nas ordens de compras ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com ao MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO IV– Modelo de Declaração

Processo MOB/RN N° XXXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA
INFANTIL

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no Pregão n° XXX/XXXX, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO V– Modelo de Declaração Independente de Proposta

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XX2019

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Ouro Branco RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO VI – Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO/ RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60

CONTRATADA: ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019 Processo 0xx/2019 - MOB**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Ouro Branco/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN, aprovado para o exercício de _____, sendo assim alocadas:

Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso – PAIF
Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS
Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2036 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ação: 2002 - Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita.
Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.m@gmail.com



8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MOB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MOB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MOB/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos produtos no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de ____

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº XXX/2019

Processo Licitatório MOB/ RN nº XXX/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local/Data,

Assinatura